

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MINUTA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220126-01/GAB/PMQ/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-003
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE QUATIPURURU** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL QUATIPURU**, sediada na Rua Cônego Siqueira Mendes, S/N - Centro - CEP: 68709-000 inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.367/0001-29, por intermédio do Pregoeiro, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX/XX/2021

Horário: XXhXXmm

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTES, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE LIXO BIOLÓGICO/PATOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário;

5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá oferecer lance, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta..

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

6.9. N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. O modo de disputa adotado ser  ABERTO E FECHADO

6.11. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sess o p blica ter  dura o de quinze minutos. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhar  o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o per odo de at  dez minutos, aleatoriamente determinado, abrindo direito de lance para os 10% mais pr ximo do vendedor, a recep o de lances ser  automaticamente encerrada.

6.12. Durante o transcurso da sess o p blica, os licitantes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica o do licitante.

6.13. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga o autom tica pelo sistema, poder  o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein cio da sess o p blica de lances, em prol da consecua o do melhor pre o.

6.15. N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sess o p blica, os licitantes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica o do licitante.

6.17. No caso de desconex o com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Preg o, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel aos licitantes para a recep o dos lances.

6.18. Se a desconex o perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess o ser  suspensa e ter  rein cio somente ap s comunica o expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.19. A etapa de lances da sess o p blica ser  encerrada por decis o do Pregoeiro. O sistema eletr nico encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  per odo de tempo de at  30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep o de lances.

6.20. Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta e, na hip tese de desist ncia de apresentar outros lances, valer  o  ltimo lance por ele ofertado, para efeito de ordena o das propostas.

6.21. Encerrada a etapa de lances, ser  efetivada a verifica o autom tica, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificar  em coluna pr pria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo   compara o com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n  123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n  6.204, de 2007.

6.22. Nessas condi es, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de at  5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor pre o ser o consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior ter  o direito de encaminhar

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio eletrônico para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.*

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.11. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.12. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

7.13. Declaração de que a prestadora dos serviços se compromete que após a emissão da ordem de serviços a mesmo se comprometerá com as despesas de locomoção dos veículos/máquinas até a sede da licitante.

7.14. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas via e-mail: cplpmq@gmail.com ou sistema, as seguintes documentações:

7.14.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

7.14.1.1. Razão Social da empresa;

7.14.1.2. CNPJ (número);

7.14.1.3. Número do telefax;

7.14.1.4. Endereço comercial;

7.14.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

7.14.1.6. Descrição do produto/serviço;

7.14.1.7. Preço unitário e total;

7.14.1.8. Quantidade e especificação da embalagem

7.14.1.9. Prazo de validade da proposta;

7.14.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

7.14.3. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

complementares que se fizerem necessárias.

7.14.4. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

7.14.5. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

7.14.6. Declaração de que concorda com os termos do edital.

7.14.7. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.

7.14.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

7.14.09. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.14.10. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

7.14.12. Declaração de Adimplência junto a Secretaria Municipal de Finanças.

A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no protocolo ou pelo email: financas.quatipuru@gmail.com, em papel timbrado da empresa ou Declaração a qual a licitante não obteve prestação de serviços junto ao MUNICÍPIO DE QUATIPURU.

7.14.13. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro, a empresa dispensada por lei, deverá apresentar Certidão de Dispensa emitida pelo corpo de bombeiro da sede da licitante.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

tamb m de seu s cio majorit rio, por for a do artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992, que prev , dentre as san oes impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.

8.1.6. Constatada a exist ncia de san o, o Pregoeiro reputar  o licitante inabilitado, por falta de condi o de participa o.

8.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, dever o encaminhar sua declara o, em rela o   habilita o jur dica,   regularidade fiscal, trabalhista   qualifica o econ mico-financeira e habilita o t cnica conforme disposto nos arts. 4 , *caput*, 8 ,   3 , 13 a 18 e 43, III, da Instru o Normativa SLTI/MPOG n  2, de 2010.

8.2.1. Tamb m poder o ser consultados os s tios oficiais emissores de certid es, especialmente quando o licitante esteja com alguma documenta o vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro n o logre  xito em obter a certid o correspondente atrav s do s tio oficial, ou na hip tese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante ser  convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento v lido que comprove o atendimento das exig ncias deste Edital, sob pena de inabilita o, ressalvado o disposto quanto   comprova o da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43,   1  da LC n  123, de 2006.

8.3. Os licitantes que estiverem ou n o cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, al m do n vel de credenciamento exigido pela Instru o Normativa SLTI/MPOG n  2, de 2010, dever o encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documenta o relativa   Habilita o Jur dica,   Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualifica o T cnica e Qualifica o Econ mico-Financeira.

8.4. Habilita o jur dica:

8.4.1. No caso de empres rio individual: inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empres ria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobat rio de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscri o do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indica o dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certid o expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jur dicas, conforme o caso, que comprove a condi o de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8  da Instru o Normativa n 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Com rcio – DNRC, devidamente atualizada;

8.4.5. Certid o Espec fica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4.9. Alvará de Localização.
- 8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;
- 8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br;
- 8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.7. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjxx/);
- 8.5.8. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.
- 8.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico- financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.6.1. Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

sede da pessoa jurídica;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador/Técnico de Contabilidade específica para fins de assinatura do trabalho técnico, válida para o dia da abertura do certame, informando que a finalidade é Balanço Patrimonial, expresso no referido documento, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1402/2012;

8.6.4. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;
- Índice de Endividamento (GE) menor que 1;

Calculados pelas seguintes fórmulas:

LG= $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ SG= $\frac{AT}{PC+ELP}$ LC= $\frac{AC}{PC}$
GE= $\frac{PC + PNC}{AT}$
AC= ATIVO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE
AT= ATIVO TOTAL
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.6.5. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

- 8.6.5.1. publicados em Diário Oficial ou;
- 8.6.5.2. publicados em jornal de grande circulação ou;
- 8.6.5.3. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.6.6. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

8.6.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

patrim nio l quido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contrata o ou item pertinente.

8.6.8. comprova o por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema P blica de Escritura o Digital-SPED, conforme Decreto n  8.683, de 25/02/2016.

8.7. As empresas, cadastradas ou n o no SICAF, dever o comprovar, ainda, a qualifica o t cnica, por meio de:

8.7.1 Comprova o de aptid o para o fornecimento de bens e/ou servi os em caracter sticas, quantidades e prazos compat veis com o objeto desta licita o, ou com o item pertinente, por meio da apresenta o de atestados fornecidos por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado;

8.8. Os documentos complementares que possam exigidos para habilita o relacionados nos subitens acima, poder o tamb m ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: cplpmq@gmail.com, no prazo de 2 (duas) horas, ap s solicita o do Pregoeiro no sistema eletr nico. Posteriormente, ser o remetidos em original, por qualquer processo de c pia reprogr fica, autenticada por tabeli o de notas, ou por servidor da Administra o, desde que conferido(s) com o original, ou publica o em  rg o da imprensa oficial, para an lise, ap s encerrado o prazo para o e-mail;

8.8.1. N o ser o aceitos documentos com indica o de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a exist ncia de alguma restri o no que tange   regularidade fiscal, a mesma ser  convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, ap s solicita o do Pregoeiro no sistema eletr nico, comprovar a regulariza o. O prazo poder  ser prorrogado por igual per odo.

8.9.1. A n o regulariza o fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretar  a inabilita o do licitante, sem preju zo das san oes previstas neste Edital, sendo facultada a convoca o dos licitantes remanescentes, na ordem de classifica o. Se, na ordem de classifica o, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restri o na documenta o fiscal, ser  concedido o mesmo prazo para regulariza o.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no "chat" a nova data e hor rio para a continuidade da mesma.

8.11. Os documentos sem prazo de validade dever o ter sidos expedidos com at  90 (noventa) dias de anteced ncia da data de abertura da licita o.

8.12. Ser  inabilitado o licitante que n o comprovar sua habilita o, seja por n o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent -los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilita o, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita o da proposta subsequente.

8.14. Os itens do edital que n o poderem ser atendido em decorr ncia da COVID-19, os licitantes dever o apresentar documentos comprobat rios para aprecia o t cnica.

8.15. Da sess o p blica do Preg o divulgar-se-  Ata no sistema eletr nico.

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor dever  ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicita o do Pregoeiro no sistema eletr nico e dever :

9.1.1. Ser redigida em l ngua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a  ltima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indica o do banco, n mero da conta e ag ncia do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final dever  ser documentada nos autos e ser  levada em considera o no decorrer da execu o do contrato e aplica o de eventual san o   Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarar  o vencedor e, depois de decorrida a fase de regulariza o fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, conceder  o prazo de no m nimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a inten o de recorrer, de forma motivada, isto  , indicando contra qual(is) decis o( es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo pr prio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caber  ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a exist ncia de motiva o da inten o de recorrer, para decidir se admite ou n o o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro n o adentrar  no m rito recursal, mas apenas verificar  as condi es de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifesta o motivada do licitante quanto   inten o de recorrer importar  a decad ncia desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente ter , a partir de ent o, o prazo de tr s dias para apresentar as raz es, pelo sistema eletr nico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarraz es t m pelo sistema eletr nico, em outros tr s dias, que come ar o a contar do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida t o somente os atos insuscet veis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecer o com vista franqueada aos interessados, no endere o constante neste Edital.

11. DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O

11.1. O objeto da licita o ser  adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso n o haja interposi o de recurso, ou pela autoridade competente, ap s a regular decis o dos recursos apresentados.

11.2. Ap s a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o prestador registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

15.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não mantiver a proposta;

16.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

16.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

16.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018.

18.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

19.10.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

QUATIPURU/PA, XX de XXXXXXXXXX 2021.

RAIMUNDO DE J. DE C. PEREIRA
Pregoeiro

"Trabalho, Produção e Renda"

1633 ★ 1997

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O presente Termo de Referência - TR tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a Coleta, transportes, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, de lixo patológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatipuru, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, por um período de 11 (onze) meses para o ano de 2022.

2 – JUSTIFICATIVA:

O presente termo de referência tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o lixo patológico, gerados nas dependências das Unidades de Saúde, Centros de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA, bem como definir as condições e normas técnicas mínimas para tratamento e gerenciamento desses resíduos relacionados aos serviços desta Secretária Municipal de Saúde, garantindo que os resíduos de serviços de saúde (RSS), entre outros, tenham uma adequada disposição final de seus rejeitos e uma eficiente aplicabilidade, com vistas à preservação da saúde pública e do meio ambiente, consoante estabelecem as Resoluções – RDC nº 222/2018 - ANVISA e nº 358/2005 – CONAMA, e demais normas correlatas aplicáveis à espécie, que regulamentam a prestação dos serviços objeto, com o regular fornecimento de materiais, bem como a capacitação dos servidores para o manuseio dos resíduos a serem descartados pela respectiva unidade de saúde.

3 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

O Prazo estimado para o contrato deverá corresponder a 11 (onze) meses). A coleta do lixo patológico será realizada em local destinado, obedecendo à periodicidade conforme deamanda da secretaria. Sugere-se uma programação semanal, no horário de 08:00 às 14:00. A coleta de lixo deve ser realizada por um profissional devidamente treinado e capacitado, utilizando todos os equipamentos de proteção individual. A coleta de lixo pode ser acompanhada por profissional do setor. O serviço prestado será nas UBS, ESFs, e outras dependencias da SEMUSQ. Deve ser feita a pesagem do material coletado. Após a pesagem, deve ser documentada a retirada do material, especificando o peso. A informação deve ser entregue em setor de financeiro para acompanhamento.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4 – DOS ITENS A CONTRATAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA. ANUAL (KG)
01	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE LIXO BIOLÓGICO/PATOLÓGICO	KG	12.000,00

5 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO:

Fica designada o servidor Ronyhelton de Brito Barros ou seu substituto legal para fiscalizar a execução do presente contrato.

6- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério é do menor preço por serviço global. Deverão estar incluídos todos os custos operacionais diretos e indiretos, taxas de administração, tributos incidentes, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, além de outros que venham a incidir sobre o objeto desta licitação para atender a demanda do objeto

Esta prefeitura municipal terá a obrigatoriedade de fiscalizar e proceder devido pagamento após efetivado o serviço prestado. Permitir ao funcionário da contratada, desde que identificado, o acesso às dependências da contratante.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Desempenhar as atividades de fiscalização permanente dos serviços determinados.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada responderá administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais ocasionados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

através de documento formal, qualquer anormalidade verificada. A contratada deve recolher transportar e descartar o lixo patológico coletado, obedecendo a programação estipulada pela contratante. O transporte dos resíduos e acondicionamento deve ser executado em veículo totalmente licenciado e assegurado de acordo com as normas de trânsito vigentes, constante em local visível o nome da empresa (endereço e telefone), e a especificação dos resíduos transportáveis, com o número e código estabelecido na NBR 10.004, ostentando a simbologia para transporte rodoviário de acordo com a NRB 7.500 e NBR 8.28. O acompanhamento de cargas deve ser provido de ventilação adequada, apresentando as seguintes características em seu interior; superfícies lisas, de cantos arredondados permitindo melhores condições para higienização, com vedação total para não permitir vazamento de líquidos contaminados. O veículo deve portar em seu interior equipamentos auxiliares (pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante e outros que se façam necessários) para auxílio emergencial em caso de acidente. Outras responsabilidades serão aquelas constantes em Minuta de contrato Administrativo.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O

juízo de julgamento será pelo de menor preço, observando a especificação do objeto com avaliação técnica das propostas (**as Propostas de Preço deverão conter todos dos dados cadastrais da empresa tais como, nome do responsável, telefone e principalmente E-mail**) por profissional habilitado e ainda das amostras quando necessário. Os documentos obrigatórios para avaliação técnica estão descritos à seguir:

- Apresentação dos Certificados de Inspeção Veicular (CIV) segundo a portaria 457/2008 do Inmetro e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) segundo Portaria 204/2011;
- Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora e Utilizadora de Recursos Ambientais para tratamento e destinação de resíduos industriais e sólidos e transporte de cargas perigosas emitido pelo IBAMA.
- Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, da jurisdição da sede do proponente, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou emitida pelo Conselho Regional de Química (CRQ), ou emitida pelo Conselho Regional de Biologia (CRBio) em nome do licitante e do(s) responsável(is) técnico(s), com linha de serviço compatível com o objeto da licitação - Certidão de Registro;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- A empresa licitante deverá comprovar a capacidade técnico-profissional do(s) seus responsável(is) técnico(s), que será feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando que a empresa licitante possui em seu quadro permanente (mediante apresentação de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico por execução de serviços de características semelhantes à Engenharia Sanitária/Ambiental (controle de resíduos sólidos de serviços de saúde).
- Declaração, fornecida pelo licitante, de que dispõe de instalações e equipamentos necessários para execução dos serviços;
- Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório, acompanhado de cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigüe a veracidade do atestado.
- Em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.
- Declaração, fornecida pelo licitante, de que dispõe de maquinários e caminhões necessários para execução dos serviços do objeto licitado, acompanhado de Documentação dos mesmo em nome da licitante.
- Apresentar Relatório e Plano de Controle Ambiental da coleta, transporte, tratamento, e destinação final de resíduos perigosos;
- Comprovação (certificado de capacitação) de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, segundo as leis e regulamentos vigentes para esta atividade objeto da licitação (original ou cópia autenticada).
- Carta de Anuência, Proposta ou Contrato de Prestação de Serviços de onde se dará o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, ou declaração própria da licitante caso o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos se derem nas dependências da própria licitante.
- Licença de Operação para Coleta e Transporte de Resíduos de Serviço de Saúde (tipologia 2313-1) vigente.
- - Licença de Operação para Coleta e Transporte de substâncias e produtos perigosos (tipologia 2303-1) vigente.
- - Licença de Operação de Incineração de substâncias e/ou produtos perigosos (tipologia 2314- 1), vigente.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- - Apresentar Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental – CTDAM, conforme Lei Estadual nº 5.887 de 1995.
- A licitante deverá apresentar documento relativo à Anotação de responsabilidade técnica para coleta, transporte e encaminhamento para tratamento por incineração de resíduos, dentro do prazo de validade, em nome da Licitante e do Responsável técnico.
- A empresa licitante deverá apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), de acordo com a NR 09, atualizado.
 - Cadastro de empresa transportadora de resíduos, no modelo SEMAS;
 - Certificado emitido pela ANTT, dos veículos a serem licenciados, acompanhado de extrato do transportador;
 - Relação dos veículos (caminhões e carretas), acompanhada dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), referente ao ano em exercício, ou documento similar;
 - Para o veículo que não seja de propriedade do interessado deverá ser apresentado o respectivo contrato de locação, ou de arrendamento;
 - Certificados do INMETRO ou entidade por ele credenciada referente à inspeção dos veículos (Certificado de Inspeção de Transporte de Produtos Perigosos – CIPP e Certificado de Inspeção Veicular - CIV), com validade em vigor;
 - Plano de Ação de Emergência – PAE da operação da carga e manuseio, prevendo ações a serem tomadas pelo condutor do meio de transporte utilizado no caso de ocorrência de acidentes (rompimento de sacos, caixas e vasilhames contendo resíduos, contato direto com resíduos, tombamento/colisão do veículo com derramamento de resíduos, incêndio, isolamento da área, etc.), formas de comunicação disponíveis, forma de armazenamento durante o transporte, números de telefones úteis para contato, listagem de equipamentos e acessórios de proteção individual (EPI) e os instalados nos veículos/equipamentos disponíveis em caso de emergência, ações de combate ao acidente e cuidados relacionados à segurança e a saúde ocupacional dos funcionários, etc., tomando como base as Normas ABNT NBR nº 15480/2007 e ABNT nº 13221/2017, cronograma de treinamento;
 - Cronograma de Inspeção e Manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos e equipamentos;
 - Relatório fotográfico da frota de veículos a ser licenciada, destacando as placas de identificação dos produtos e telefones de emergência fixados nos mesmos;
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- A coleta dos resíduos será feita 3x por semana nos locais indicados neste termo de referência.

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente informações necessárias ao desenvolvimento da atividade proposta.

Atenciosamente

Quatipuru - PA, 26 de janeiro de 2022.

STHEFANY SILVA SANTOS

Sec. Mun. De Saúde

Dec. 057/2021

"Trabalho, Produção e Renda"

1633 ★ 1997

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-XXX.
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUATIPURU, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURURU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.710.684/0001-02, com sede na TRAV. 15 DE NOVEMBRO, S/N, Bairro Centro, na cidade de QUATIPURU-PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, S/Nº, BAIRRO CENTRO, CEP: 68.709-000, QUATIPURU-PA, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida no xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx – CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, BAIRRO xxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxxx, portador do(a) CPF xxx.xxx.xxx-xx, e resolvem celebrar a presente Ata para Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTES, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE LIXO BIOLÓGICO/PATOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU, conforme especificações e obrigações constantes no termo de referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e bem como, pela Lei 12.349 de 15 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Decretos Federais nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes as exigências estabelecidas e ainda de conformidade com a documentação constante no processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-XXX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTES, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINA O FINAL DE RES DUOS S LIDOS, DE LIXO BIOL GICO/PATOL GICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE DO MUNIC PIO DE QUATIPURU, conforme especifica es e obriga es constantes no termo de refer ncia.

CL USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRE OS

A presente Ata de Registro de Pre os ter  validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Par grafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Pre os, a CONTRATANTE n o estar  obrigada a adquirir os produtos citados na Cl usula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Pre os, podendo faz -lo por meio de outra licita o, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indeniza o de qualquer esp cie ao PRESTADOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefici rio do registro, a prefer ncia de fornecimento em igualdade de condi es.

Par grafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Pre os o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vig ncia, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na  ntegra, todas as condi es estabelecidas, ficando sujeito, inclusive,  s penalidades legalmente cab veis pelo descumprimento de quaisquer de suas cl usulas.

CL USULA TERCEIRA - DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

Poder  utilizar-se desta Ata de Registro de Pre os qualquer  rg o ou entidade da Administra o P blica Municipal de QUATIPURU, que n o tenha participado do certame licitatrio, mediante pr via consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Par grafo primeiro: Os  rg os e entidades que n o participarem do Registro de Pre os, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Pre os, dever o manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os poss veis prestadores e respectivos pre os a serem praticados, obedecida   ordem de classifica o.

Par grafo segundo: Caber  ao prestador benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga es assumidas com o Contratante.

Par grafo terceiro: As aquisi es adicionais por outros  rg os ou entidades n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Pre os.

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

CL USULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega da presta o dos servi os dever o ocorrer de acordo com as especifica es contida na ordem de compra, n o podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias utes da expedi o da mesma.

Par grafo  nico: A empresa que n o cumprir o prazo estipulado sofrer  as san es previstas no item: 16 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas altera es.

CL USULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ser  efetuado mediante da presta o dos servi os acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, ap s a confer ncia da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discrimina o dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, ser  esta atestada e encaminhada   administra o da entidade contratante para fins liquida o.

Par grafo Primeiro: O pagamento ser  creditado em favor do PRESTADOR, por meio de ordem banc ria, o qual ocorrer  at  30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, ap s a aceita o e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Par grafo Segundo: Ser  procedida consulta "em s tios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao PRESTADOR, para verifica o da situa o do mesmo, relativamente  s condi es exigidas na contrata o, cujos resultados ser o impressos e juntados aos autos do processo pr prio.

Par grafo Terceiro: Caso haja aplica o de multa, o valor ser  descontado de qualquer fatura ou cr dito existente na contratante em favor do PRESTADOR. Caso a multa seja superior ao cr dito eventualmente existente, a diferen a ser  cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necess rio.

CL USULA SEXTA - DAS CONDI OES DE FORNECIMENTO

A entrega dos servi os s o estar  caracterizada mediante solicita o do pedido do bem.

O prestador ficar  obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vig ncia desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior   do seu vencimento.

CL USULA S TIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecu o total ou parcial do objeto do Preg o Eletr nico para Registro de Pre os n o 9/2022-XXX, a Administra o da entidade contratante poder , garantida a

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

pr via defesa, aplicar  s prestadoras  s seguintes san es:

I - Advert ncia, que ser  aplicada por meio de notifica o via of cio, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias  teis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que s  ser o aceitas mediante crivo da Administra o;

II - multa de 0,1% (zero v rgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obriga es estabelecidas, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos n o entregues, recolhida no prazo m ximo de 05 (cinco) dias utes, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos servi os n o entregues, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias utes, contado da comunica o oficial, sem embargo. de indeniza o dos preju os porventura causados ao contratante pela n o execu o parcial ou total do contrato.

Par grafo Primeiro - Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar a documenta o exigida para o certame ou apresentar documenta o falsa, ensejar o retardamento da execu o do seu objeto, n o manter a proposta, falhar ou fraudar na execu o do objeto pactuado, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal.

Par grafo Segundo - As san es previstas no inciso I e no par grafo primeiro desta cl usula poder o ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa pr via do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

Par grafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, al m da perda desta, responder  a empresa prestadora pela sua diferen a, a qual ser  descontada dos pagamentos devidos pela Administra o ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Par grafo Quarto - As penalidades ser o obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante, e no caso de suspens o de licitar, o licitante dever  ser descredenciado por igual per odo, sem preju o das multas previstas no Edital e das demais comina es legais.

CL USULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS

A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera es obedecidas  s disposi es contidas no art. 65, da Lei n  8.666/1993.

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

Par grafo Primeiro: O pre o registrado poder  ser revisto em face da eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou em raz o de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Par grafo Segundo: Quando o pre o inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao pre o praticado no mercado, o Contratante convocar  o prestador, visando   negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado pelo mercado.

Par grafo Terceiro: Frustrada a negocia o, o prestador ser  liberado do compromisso assumido.

Par grafo Quarto: Na hip tese do par grafo anterior, o Contratante convocar  os demais prestadores, visando igual oportunidade de negocia o.

Par grafo Quinto: Quando o pre o de mercado tornar-se superior aos pre os registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, n o puder cumprir o compromisso, o Contratante poder :

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplica o de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunica o ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negocia o.

Par grafo Sexto: N o havendo  xito nas negocia es, o Contratante proceder    revoga o da Ata de Registro de Pre os, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa.

CL USULA NONA - DAS CONDI OES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

O recebimento do objeto constante da presente ata est  condicionado   observ ncia de suas especifica es t cnicas, amostras, e quando couber embalagens e instru es, cabendo a verifica o ao representante designado pela contratante.

Par grafo Primeiro: Os servi os dever o ter a garantia, assim considerados de primeiro uso, e dever o ser realizados no endere o constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Par grafo Segundo: Ser o recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verifica o da conformidade do material com as especifica es constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especifica es t cnicas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prestador terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem prestadores registrados;Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, através do(s) contrato(s) quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

A empresa prestadora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-XXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

QUATIPURU-PA, XX de XXXXXXXXX de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURURU
C.N.P.J. nº 12.710.684/0001-02

CONTRATANTE

PARTICIPANTE

C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

CONTRATADO

"Trabalho, Produção e Renda"

1633 ★ 1997

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATIPURU, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV. 15 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, CEP: 68.709-000 – QUATIPURU/PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.367/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) _____, SECRETARIA(O) MUNICIPAL, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) CPF: _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-XXX, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTES, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE LIXO BIOLÓGICO/PATOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 9/2022-XXX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

nº 9/2022-XXX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em XX de XXXXX de 2021 extinguindo-se em: XX de XXXXXX de 20XX, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos serviços considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 9/2022-XXX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU/PA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 9/2022-XXX, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a)._____e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

QUATIPURU/PA, ____ de ____ de ____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURURU
CNPJ(MF) _____
CONTRATANTE

CNPJ (MF) _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

"Trabalho, Produção e Renda"

1633 ★ 1997